



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.924

Alcinópolis, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 24 páginas	
Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 605/2025.....	03
Lei nº 606/2025.....	06
Portaria.....	07
Portaria nº 154/2025.....	07
Atos de Licitação.....	07
Aviso de Sessão Pública para Abertura de Envelopes - Inexigibilidade nº 015/2025.....	07
Reagendamento de Sessão - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 015/2025.....	07
I Adendo ao Aviso de Dispensa nº 021/2025.....	08
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	09
Extrato do Contrato.....	21
Extrato do Contrato nº 218/2025.....	21
Extrato do Contrato nº 221/2025.....	22
Apostilamento.....	23
1º Apostilamento Contrato nº 085/2024.....	23
Extrato do Termo Aditivo.....	23
Extrato do XIII Termo Aditivo - Contrato nº 045-A/2023.....	23

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 605/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Alcinópolis-MS, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842/94, a Lei Federal nº. 10.741/03, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Participar ativamente da elaboração das peças municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

X – Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

XII – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIII – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XIV – Elaborar, aprovar e alterar o regimento interno;

XV – Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com os Conselhos, Estadual e Nacional; e

XVI – Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos setores da administração pública municipal inerentes à sua atuação, especialmente aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é vinculado ao Órgão responsável pela promoção, assistência e integração social no âmbito do Município de Alcinópolis-MS, que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária entre o poder público municipal e sociedade civil, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I – por 03 (três) representantes das instituições governamentais:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública; e
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

II – por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e da defesa dos direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo indicados para preenchimento das seguintes vagas:

- a)** 01 (um) representante do Grupo Municipal da Terceira Idade;
- b)** 01 (um) representante da Igreja Católica, preferencialmente da Pastoral da Pessoa Idosa;
- c)** 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas regulares de atendimento à pessoa idosa.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, que somente terá poder de voto e decisão na ausência do membro titular.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 4º As entidades não governamentais referidas no artigo anterior, deverão apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e que serão nomeadas através de ato do Prefeito Municipal, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 1º Os membros, representantes das entidades não governamentais serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§ 2º Será destituído o conselheiro indicado pelas entidades não governamentais, quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I** – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II** – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III** – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas;
- IV** – Quando o conselheiro não pertencer mais às atividades da entidade;
- V** – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- VI** – Faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, no período de 12 (doze) meses;
- VII** – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- VIII** – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- IX** – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 3º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 4º Os órgãos ou entidades não governamentais, representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da primeira falta ou da segunda intercalada.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, com início em fevereiro e encerramento em dezembro ou extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à política da pessoa idosa.

§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política da pessoa idosa, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 6º Todas as sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos, tais como: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais de notório saber técnico.

Art. 7º São órgãos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Plenária: é o órgão deliberativo máximo, formado pela totalidade de seus membros com direito a voto, reunidos para discutir, deliberar, aprovar ou reprovatar matérias de interesse do Conselho;

II – Mesa Diretora: é o órgão deliberativo e soberano, responsável pela condução administrativa e organizacional dos trabalhos, pela representação institucional e pela garantia da execução das deliberações da plenária;

III – Comissões de Trabalho: são instâncias auxiliares e temáticas, com a finalidade de analisar, instruir, propor e acompanhar matérias específicas, subsidiando as decisões da plenária e contribuindo para o funcionamento técnico e operacional; e

IV – Secretaria Executiva: é o órgão de apoio técnico, administrativo e operacional, responsável por executar as deliberações da plenária e da mesa diretora, assegurar a gestão documental, apoiar a organização das atividades e garantir a articulação entre os membros do Conselho e as instâncias governamentais e da sociedade civil.

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente; e

III – Secretário.

§ 2º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida, em caráter extraordinário, pelo Secretário.

§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§ 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá disponibilizar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, um servidor do quadro permanente, de qualificação mínima de nível médio, com o objetivo de desempenhar as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária e lhe competirá:

I – Elaborar as resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II – Expedir correspondência e arquivar documentos;

III – Prestar contas de seus atos à Presidência do Conselho, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;

IV – Informar compromissos agendados à Presidência;

V – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalho, se for o caso;

VI – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

VII – Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII – Receber previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX – Providenciar a publicação dos Atos do Conselho no Diário Oficial do Município;

X – Proceder o controle de frequência dos Conselheiros e submeter à Presidência do Conselho; e

XI – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pela Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º Fica criada a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os Delegados do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 3º A convocação da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverá ter ampla divulgação, através dos meios de comunicação local e regional.

§ 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 10. O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será exclusivamente gerido pelos titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sempre em conjunto.

Art. 11. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – as transferências do município;

II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

VI – as receitas estipuladas em lei;

VII – Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso; e

VIII – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão depositados e movimentados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12. A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Superintendência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças prestará informações ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa sobre a contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13. Obrigatoriamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deverão consignar recursos na Lei Orçamentária Anual, recursos orçamentários (dotação orçamentária) necessários à manutenção e gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogando as eventuais disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 05 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº 606/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 595/2025, de 25 de março de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 595/2025, de 25 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

[...]

§ 2º - O contribuinte terá o prazo de até a data de **19 de dezembro de 2025**, para aderir ao programa, nos termos referidos nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 19 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 154/2025****DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **JUSSARA MARIA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **PROFESSOR N-III**, matrículas **36-1**, nomeada através da Portaria nº 107/1998 de 02 de fevereiro de 1998, e **36-4**, nomeada através da Portaria nº 162/2009, de 31 de agosto de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos a partir do dia 31/agosto/2025..

Alcinópolis - MS., 19 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES****CREDENCIAMENTO N. 001/2025****PROCESSO 616/2025****INEXIGIBILIDADE N.015/2025****EDITAL N. 017/2025**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 141/2025 de 07 julho de 2025, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **22/08/2025**, às **14h00min. (duas horas)**, na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na Av. Pio Martins de Almeida nº 1054, Centro, realizará abertura da sessão pública deste **CREDENCIAMENTO** com recebimento de envelopes, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando Credenciamento de Artistas para o Baile Da Terceira Idade, conforme especificação e quantitativo no termo de referência.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <https://www.alcinopolis.ms.gov.br>.

As informações inerentes a este **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101 0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 19 de agosto de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REAGENDAMENTO DE SESSÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1151/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****EDITAL Nº 025/2025****PROTOCOLO E-SFINGE: 970770AEFC8A4C1707C44A8A74F41701A3AB77D7**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO o REAGENDAMENTO** da sessão **anteriormente marcada para o dia 20/08/2025, informando que a nova data será 03/09/2025** para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a aquisição e serviço de Instalação de Climatizador Evaporativo Industrial. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dn8c0oingLIdBu_mo7dRVI4TPAJcW4J9DytDhUya7xT5B2A5yKhoFtku0PODiZe_igVZxzekrpZMw0g%2FPViiLmIH7Y57fxYC%2Fjzo4abjmmbY%3D

JUSTIFICATIVA: O reagendamento da sessão se faz necessário em virtude da elaboração do I adendo ao edital com o objeto da presente licitação aquisição e serviço de Instalação de Climatizador Evaporativo Industrial. Assim, para assegurar a legalidade do procedimento, bem como a ampla competitividade e a observância dos princípios da publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, torna-se imprescindível a redefinição da data da sessão.

Data Prevista para Abertura da Sessão: 03/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Fim do recebimento das propostas: 03/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item.

FONE: (67) 98101-0362 ou (67) 3260-1127

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 19 de agosto de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Dispensa Presencial Nº 021/2025
Processo Nº 2898/2025

Objeto: A contratação dos serviços de decoração, fornecimento de itens para servir e apresentar o *coffee break*, com montagem e desmontagem da estrutura, com apoio operacional para fazer a reposição das comidas e para servir as bebidas, e serviço de limpeza do local pós evento, destina-se à realização do evento de lançamento do Programa de Desenvolvimento da Cidade de Alcinópolis, que ocorrerá na Câmara Municipal. O evento marcará o início de uma iniciativa estratégica voltada à promoção do desenvolvimento local e à melhoria da qualidade de vida da população. Diante da presença de autoridades locais, estaduais, federais e representantes da sociedade civil, torna-se essencial a criação de um ambiente bem estruturado, acolhedor e institucionalmente adequado, compatível com a relevância do momento para o município e seus cidadãos.

I ADENDO AO AVISO DE DISPENSA

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para melhor interpretação e entendimento dos interessados, que em todo o processo:

ONDE SE LÊ:

1. PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/08/2025** às 17h00min.

Até **22/08/2025** às 08h00min

2. Data da sessão: 22/08/2025

Horário da sessão: 08h00min.

LEIA-SE:

1. PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/08/2025** às 17h00min.

Até **25/08/2025** às 08h00min

2. Data da sessão: 25/08/2025

Horário da sessão: 08h00min.

Em razão das alterações mencionadas, comunicamos que a nova data para a realização do presente certame passa a vigorar conforme segue:

Prazo para envio de propostas:

De **19/08/2025** às 17h00min.

Até **25/08/2025** às 08h00min

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:

contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 20 de agosto de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no(a) rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025**, Processo Administrativo n.º **571/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **012/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para manutenção e conservação da iluminação pública, em espaços públicos e na Vila Novo Belo Horizonte, especificados no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE
CNPJ Nº: 42.070.491/0001-97
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA Nº 373, JARDIM INDUSTRIAL
CEP: 32.220.130 CONTAGEM/MG
TELEFONE/FAX: (31) 3220-8414
EMAIL: dgamateriaiseletricos@gmail.com
VALOR: R\$ 12.494,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: ELETRICA VARGAS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: WESLEY SILVA RAMOS
CNPJ Nº: 54.095.188/0001-28
ENDEREÇO: RUA 06, S/N, QD LOTE 14, SALA 01-JARDIM PARAÍSO
CEP: 75460.000 NERÓPOLIS/GO
TELEFONE/FAX: (62) 9256-3451
EMAIL: eletricavargascomercio@gmail.com
VALOR: R\$ 6.233,00 (seis mil e duzentos e trinta e três reais)

EMPRESA REGISTRADA: GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA
CNPJ Nº: 28.047.435/0001-00
ENDEREÇO: RUA FIGUEIRA OESTE, 839, SALA 02, RAGAGNIM
CEP: 75.828.000 CHAPADÃO DO CÉU/GO
TELEFONE/FAX: (64) 9982-1200 e (17) 99664-0703
EMAIL: vendasimpactaled@gmail.com
VALOR: R\$ 110.825,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA REGISTRADA: GCM COMERCIAL LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CNPJ Nº: 43.471.316/0001-74
ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, S/N, QUADR LOTE 4, BELA VISTA

CEP: 88.132.712 PALHOÇA - SC

TELEFONE/FAX: (48) 3380-1938 e (48) 3017-0002

EMAIL: licita2406@gmail.com

VALOR: R\$ 2.368,44 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA REGISTRADA: W LED ELETRICA LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: WEBERSSON FLORES ARGUELHO

CNPJ Nº: 53.760.213/0001-88

ENDEREÇO: RUA BARAUNAS, 85, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS

CEP: 79.034.130 CAMPO GRANDE/MS

TELEFONE/FAX: (67) 99270-6804

EMAIL: w.led.licita@gmail.com

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL ARP: R\$140.720,44 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/ms

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.3. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

9.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal, conforme a necessidade da Secretaria demandante.

Requisitos Legais:

9.1.2. Atendimento aos requisitos do DNPM e INMETRO para cilindros de oxigênio, incluindo testes regulares e conformidade de pintura e sinalização.

9.1.3. Cumprimento das normas de transporte e manuseio estabelecidas pela ABNT e ANVISA.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde 24h, situada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 947 – Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.11. Caso haja troca do cilindro, estes deverão apresentar o prazo de validade do teste hidrostático, gravado no corpo do cilindro, conforme legislação vigente.

12.12. Os cilindros para armazenamento do gás oxigênio medicinal deverá ser fornecido pela empresa contratada, em forma de comodato em quantidade suficiente para suprir a demanda.

12.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ALCINÓPOLIS/MS, 14 de agosto de 2025

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A

DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97							
Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
17	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3 METROS COMPLETAS, BITOLA DO CANO DE 1,5 POL, EM AÇO GALVANIZADO	UN	ELETROTUBOS	ELETROTUBOS	100	124,94	12.494,00
Total:							12.494,00

W LED ELETRICA LTDA, CNPJ: 53.760.213/0001-88							
Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
6	Contactora 25 A	UN	DECORLUX	CO2510M7	3	200,00	600,00
18	CINTA GALVANIZADA A FOGO DE Nº 200MM	UN	OLIVO	CC200	100	35,00	3.500,00
19	CINTA GALVANIZADA A FOGO DE Nº 250MM	UN	OLIVO	CC250	100	35,00	3.500,00
20	PARAFUSO PARA POSTE M12 POR 300	UN	OLIVO	OPM03	100	12,00	1.200,00
Total:							8.800,00

GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA, CNPJ: 28.047.435/0001-00						
Item	Descrição	UN	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED VIÁRIA 50W - COTA RESERVADA PARA ME/EPPEM 25% LUMINÁRIA PUBLICA LED VIÁRIA COM 50W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.140 IM, COM EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 169 IM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, COM BASE PARA RELE 7 PINOS, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 2 PARAFUSOS (EM AÇO INOX) DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO ±15° E 90°, TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 277VAC, COM DRIVER DIMERIZAVEL DE 0 - LOV, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR À 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-1112KA @ 8/20 PS E LOKV @ 1,2/50 PS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -40°C A +50°C, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA LESNATIPO II	un	enerlight	25	435,00	10.875,00

	MÉDIO, LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 62/2022. NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIAS COM LED TIPO COB(CHIP ON BOARD)					
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED VIÁRIA 50W - 75% LUMINÁRIA PÚBLICA LED VIÁRIA COM 50W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.140 IM, COM EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 169 IM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, COM BASE PARA RELE 7 PINOS, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 2 PARAFUSOS (EM AÇO INOX) DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO ±15° E 90°, TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 277VAC, COM DRIVER DIMERIZAVEL DE 0 - LOV, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIORA 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-1112KA @ 8/20 PS E LOKV @ 1,2/50 PS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -40°C A +50°C, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA LESNATIPO II MÉDIO, LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 62/2022. NÃO	UN	enerlight	75	435,00	32.625,00

	SERÁ ACEITO LUMINÁRIAS COM LED TIPO COB (CHIP ON BOARD)					
4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED VIÁRIA 100W-COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% LUMINÁRIA PUBLICA LED VIÁRIA COM 100W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.900 IM, COM EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 169 IM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, COM BASE PARA RELE 7 PINOS, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 2 PARAFUSOS (EM AÇO INOX) DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO $\pm 15^\circ$ E 90° , TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 277VAC, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR À 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-1112KA @ 8/20 PS E LOKV @ 1,2/50 PS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -40°C A $+50^\circ\text{C}$, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA IESNA TIPO II MÉDIO, LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70 . VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 62/2022. NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIAS COM LED TIPO COB(CHIP ON BOARD)	un	enerlight	32	507,50	16.240,00
5	LUMINÁRIA PÚBLICA LED VIÁRIA 100W - 75% LUMINÁRIA PUBLICA LED VIÁRIA COM 100W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.900 IM, COM EFICÁCIA	UN	enerlight	98	507,50	49.735,00

	LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 169 IM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, COM BASE PARA RELE 7 PINOS, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 2 PARAFUSOS (EM AÇO INOX) DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO $\pm 15^\circ$ E 90° , TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 277VAC, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR À 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-11 12KA @ 8/20 PS E LOKV @ 1,2/50 PS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -40°C A $+50^\circ\text{C}$, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA IESNA TIPO II MÉDIO, LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70 . VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 62/2022. NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIAS COM LED TIPO COB(CHIP					
15	SHOTHING CAP TENSÃO: 127-220VAC(105- 305 VAC) ~ 50/60HZ; MATERIAL: RESINA POLIPROPILENO (UV-STABILITY), PVC, LATÃO E COBRE; DISPOSITIVO PARA LIGAÇÃO PERMANENTE ENTRE A FASE E CARGA DE TOMADAS PARA RELÉS E CHAVES COMANDO DE GRUPO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65; DESIGN MODERNO, EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; COR: CINZA; POTÊNCIA DE COMANDO: 1000W/15A; RIGIDEZ	UN	exatron	100	13,50	1.350,00

	DIELETRICA: 2500 VDC; CONSUMO: NÃO CONSUME ENERGIA (0 W); DIMENSÕES: 38,9 X 76,5 X 76,5 MM (AXLXP);GARANTIA: 1 ANO.					
Total:						110.825,00

GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.471.316/0001-74							
Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
7	Contactora 18 A	UN	SOPRANO	SOPRANO	3	194,99	584,97
8	Contactora 32 A	UN	SOPRANO	SOPRANO	3	269,99	809,97
16	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GIRO DE 360 GRAUS, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO	UN	TECNOLINSA	TECNOLINSA	150	6,49	973,50
Total:						2.368,44	

ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ: 54.095.188/0001-28							
Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT – NF CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220VCA, CORRENTE MÁXIMA 103 E FREQUÊNCIA 50/60HZ. CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV NA COR CINZA E BASE EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR EM ENCAPSULAMENTO EM RESINA.VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR 872 MM2. CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTO ATENUADOR DE CORRENTE SUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3KA / 6KV ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO MÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO E O CONJUNTO BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERRMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5K. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR						

1	UMA CARGA DE 1800VA NOS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO ENTRE 3 A 20 LUX E DESLIGA-LA NO MÁXIMO 80 LUX. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DO AJUSTE LIGA/DESLIGA.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5º À +50ºC, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP - 54. DIMENSÃO: ALTURA-56MM; DIÂMETRO 85MM; A TAMPA DEVERÁ SER FIXADA ATRAVÉS DE 3 PARAFUSOS, PERMITINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIOS, OCASIONANDO MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E/OU PROJETO DE 24 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO NBR - ISSO - 9000 DO FABRICANTE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO	UN	EXATRON	EXATRON	300	14,79	4.437,00
9	FIO FLEXÍVEL 4MM, MATERIAL 100% COBRE- ANTICHAMAS.	M	NORTE CABOS	NORTE CABOS	100	3,29	329,00
10	FIO FLEXÍVEL 1,5MM, MATERIAL 100% COBRE- ANTICHAMAS	M	NORTE CABOS	NORTE CABOS	200	1,11	222,00
11	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, MATERIAL 100% COBRE- ANTICHAMAS.	M	NORTE CABOS	NORTE CABOS	100	1,83	183,00
12	FIO FLEXÍVEL 6MM, MATERIAL 100% COBRE-ANTICHAMAS.	M	NORTE CABOS	NORTE CABOS	100	4,47	447,00
13	FIO PARALELO 2X1,50MM, MATERIAL 100% COBRE- ANTICHAMAS	M	TEC FLEX	TEC FLEX	100	2,32	232,00
14	FIO PARALELO 2X2,50MM, MATERIAL 100% COBRE- ANTICHAMAS	M	TEC FLEX	TEC FLEX	100	3,83	383,00
Total:							6.233,00

ANEXO B
Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
Processo Administrativo nº 1291/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024 - Credenciamento nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA EPP**

Objeto:“CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA ” Credenciamento para contratação de empresa para prestação contínua de serviço de assistência à saúde em serviços médicos Clínico Geral”.

Prazo de Vigência: **01/08/2025 a 30/11/2025.**

Valor estimado: **R\$ 1.352.855,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Dotação Orçamentária:

10 Saúde
122 Administração Geral
301 Atenção Básica
301 Atenção Básica
2.076 Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS
3.1.90.04-1.500.1002 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 252

10 Saúde
122 Administração Geral
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 Média e Alta Complexidade Ambulatorial
2.080 Manut/Hospital Mun. da Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar
3.1.90.04-1.500.1002 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 282

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA EPP.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO

Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

Processo Administrativo nº 2672/2025 – Inexigibilidade nº 029/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **ENSA AGROPECUÁRIA LTDA.**

Objeto: **"1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel tipo residencial, área total do terreno 800M², com área total construída de 246,30 m², em alvenaria, com revestimento cerâmico, com instalação elétrica e hidráulica em bom estado de conservação, contendo ainda: 01 sala/recepção, 01 copa/cozinha, 06 quartos/salas de atendimento, 03 banheiros, varanda/garagem em três faixadas, constantes na matrícula n. 9.459 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coxim/MS, localizado na Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1255 para fins de sede do CREAS, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Autorização de Contratação de Inexigibilidade;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados."

Prazo de Vigência: **12/08/2025 a 12/08/2026**

Valor estimado: **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Fundo Municipal de Assistência social
2.068 Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS
3.3.90.36.00 2.661.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 685

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 12.08.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e ENSA AGROPECUÁRIA LTDA..

Alcinópolis-MS, 12 de agosto de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E GESTORA DO FUNDO

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

Processo Administrativo nº 1140/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024

ASSUNTO: REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO DO CONTRATO 085/2024- CONTRATADA: GUIMARAES DE CARVALHO & CARNEIRO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 136, I e art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

OBJETO CONTRATUAL: "Locação de Imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

Considerando que a empresa, **GUIMARAES DE CARVALHO & CARNEIRO LTDA**, nos termos contratuais, solicitou por escrito e comprovou o(s) índice(s) de reajuste, e ainda, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade do município (planilha anexa).

Desta forma, seja autorizamos o reajuste pleiteado, conforme a seguir:

"O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (em aproximadamente 5,8041%), com base no índice **IPCA/ IBGE – IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, conforme solicitação, cálculo e planilha anexos.

Parágrafo único. Em razão do ajuste deste termo aditivo (R\$943,17), o valor global da contratação (R\$104.000,00) passa a ser de **R\$104.943,17 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos reais).**"

As demais condições do **CONTRATO** estão mantidas.

Alcinópolis-MS, 30 de junho de 2025.

NESTES TERMOS
P/ DEFERIMENTO

VALCIMAR PEREIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AUTORIZO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO AO XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-A/2023

Dispensa Licitatória

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADOS: **JOSÉ ROBISON TÁBUAS**

OBJETO: "I - A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 04 (quatro) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 08 de agosto de 2025 a 07 de dezembro de 2025;

Parágrafo Único. Por força do presente Termo Aditivo (R\$3.200,00), há um aumento no valor global da contratação (R\$ 18.800,00) que passa a ser de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**"

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Ressalta-se que, muito embora a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 esteja em vigor a partir de 01.01.2024, este processo iniciou-se com a Lei n. 8.666/93, na qual continuará produzindo efeitos, conforme os ditames do art. 190 da Lei n. 14.133/21.

Data da assinatura: 06.08.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e JOSÉ ROBISON TÁBUAS.

Alcinópolis-MS, 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Ação Social

Gestora do Fundo
